



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste/MT	
Fl. nº	Rub
001	→

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2025



PROJETO Nº
0219/2025
4 de fevereiro de 2025 09:22:51

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

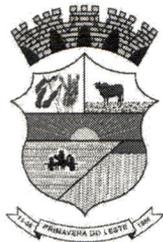
§ 1º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e devera colaborar no cumprimento das atribuições da procuradoria

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
PL nº	Rub
009	5

visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com órgãos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela assessoria de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 03 de Fevereiro 2025.

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)

MARIANA CARVALHO
VEREADORA (PL)

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)

**KARLA JACKELINE DA
SILVA SOUZA**
VEREADORA (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	2

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

Criada em 2009, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados teve como objetivo proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação. Desde a sua criação, a Procuradoria apoiou e incentivou ações que proporcionaram uma melhor aplicação da Lei Maria da Penha, produzida pelo Congresso Nacional e reconhecida mundialmente como um dos instrumentos mais avançados no combate à violência doméstica.

Sabemos que a nossa democracia será mais forte quanto melhor for a representatividade nela refletida. Por isso, o objetivo da Procuradoria da Mulher é ampliar a presença de mulheres na política e garantir que as vozes das poucas parlamentares hoje eleitas sejam ouvidas.

Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres em nosso Município e promover um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, propomos a criação da Procuradoria da Mulher da Câmara de Primavera do Leste/MT, a fim de tornar ainda mais eficientes a fiscalização e a possibilidade de intervir nas políticas públicas.

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Primavera do Leste terá como principais atribuições realiza seminários periódicos voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros com autoridades dos poderes Executivo e Judiciário, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao Outubro Rosa, aos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, entre outros.

A apresentação da presente resolução encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 87, § 2º, III, vejamos:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

III - organização dos serviços administrativos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Pl. nº	Rub
004	8

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Resolução é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 03 de Fevereiro 2025.

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)

MARIANA CARVALHO
VEREADORA (PL)

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)

KARLA JACKELINE DA
SILVA SOUZA
VEREADORA (MDB)